



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ATA DE REUNIÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

- **Área Responsável pela Reunião:** DIVPOL/SGPR/GPRE/TRT16
- **Nome do Projeto:** 2ª Reunião ordinária do Comitê de Segurança Institucional.

Data	Horário				Local	Coordenador da reunião
25/07/2025	Início	14:30	Término	16:00	Plataforma Google Meet	Desembargadora Presidente Márcia Andrea.

2. PARTICIPANTES

	Cargo/Nome	E-mail	Unidade
1	Desembargadora Presidente Márcia Andrea Farias	marcia.andrea@trt16.jus.br	Presidência
2	Desembargador Corregedor Francisco José de Carvalho Neto	carvalho.neto@trt16.jus.br	Corregedoria
3	Juíza Substituta Núbia Prazeres Pinheiro	nubia.pinheiro@trt16.jus.br	3ª Vara do Trabalho - São Luís
4	Secretário-Geral da Presidência George Adriano de Oliveira Costa	george.costa@trt16.jus.br	Presidência
	Diretora Geral Fernanda Cristina Muniz Marques	fernanda.marques@trt16.gov.br	Diretoria Geral
5	Chefe da Divisão de Polícia Judicial Daiane Silva dos Santos	daiane.santos@trt16.jus.br	Divisão de Polícia Judicial
6	Agente de Polícia Judicial Willame Lisboa Dias	willame.dias@trt16.jus.br	Corregedoria

3. PAUTA DA REUNIÃO

Item	Descrição
1	Elaboração de novos protocolos e normas de controle de acesso: POP controle de acesso e ratificação da obrigatoriedade de uso de crachás;
2	Aprimoramento do plantão em regime de sobreaviso e da escala de plantão;
3	Indeferimento pela Escola Judicial de curso de armamento e tiro para os agentes da Polícia Judicial.

4. DISCUSSÃO DA PAUTA

Compromissos	
1	POP controle de acesso: Foi realizada a apresentação do Procedimento Operacional Padrão (POP) de Controle de Acesso e deliberada sua apreciação na próxima reunião; A minuta do POP foi encaminhada por e-mail aos membros do comitê, para análise detalhada e posterior aprovação na reunião marcada para o dia 25 de setembro de 2025; A Comissão aprovou a expedição de ofício circular da Presidência reforçando a obrigatoriedade do uso de crachá por servidores, terceirizados e colaboradores como condição para o acesso às dependências da Justiça do Trabalho; Para tal finalidade, foi autuado o PA nº4644/2025, contendo minuta de ofício encaminhada à Presidência para publicação de Ofício circular.
2	Plantão Policial de sobreaviso: Foi sugerida e aprovada a realização de simulações de emergência com o objetivo de identificar possíveis falhas, necessidades operacionais e definir procedimentos adequados para a elaboração de um protocolo de ação. A Comissão estabeleceu os seguintes parâmetros para a execução das simulações: Os agentes deverão ser previamente informados de que a simulação poderá ocorrer em qualquer data; A atuação da equipe de sobreaviso deverá ser limitada ao atendimento direto ao magistrado envolvido, sendo a solicitação de apoio externo condicionada à autorização expressa do magistrado.

Curso de Armamento e Tiro:

Foi debatido o indeferimento do Processo nº 11184/2023 pela Escola Judicial (EJUD). A negativa teve como justificativa o fato de que, em 2017, o curso foi realizado diretamente pela Presidência, sem a participação da EJUD, sendo conduzido por outros setores. Por esse motivo, entendeu-se inicialmente que a nova edição do curso poderia seguir o mesmo trâmite adotado anteriormente, conforme registrado no Despacho nº 28 (0229351).

No entanto, foi esclarecido durante a reunião que, com o decorrer do tempo, diversas normas e resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foram alteradas, atribuindo às Escolas Judiciais a competência para a condução de ações formativas, por se tratarem de instâncias apropriadas para a realização de treinamentos educacionais no âmbito do Poder Judiciário.

Foi também destacado que o processo contém o documento “Relatório 02 – Importância da EJUD na Capacitação” (0112225), que apresenta justificativas técnicas sobre a relevância do curso para a atuação segura dos agentes da Polícia Judicial. O relatório traz ainda os resultados de uma pesquisa nacional realizada junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, demonstrando que **mais de 71% das Escolas Judiciais oferecem apoio administrativo e financeiro na formação dos cursos de armamento e tiro para os policiais judiciais.**

Ressaltou-se, por fim, que já houve tentativas de executar o curso nos moldes adotados anteriormente, porém sem sucesso, em razão de impedimentos legais quanto ao pagamento direto a instrutores pertencentes a esferas estaduais e municipais, como é o caso da Polícia Civil.

Como alternativas, foram sugeridas pela DIVPOL as seguintes possibilidades:

Reiterar e sugerir à EJUD que o Curso Obrigatório Anual destinado aos agentes da Polícia Judicial tenha como temática o treinamento em armamento e tiro;

Propor à Presidência o custeio do curso, ficando a cargo da DIVPOL a organização administrativa, incluindo o convite a instrutores de esfera federal de outros regionais e o agendamento de estande de tiro.

A Comissão deliberou que os autos do processo 11184/2023 retornem à DIVPOL para elaboração de estimativa de custos, com posterior reenvio à Presidência, a fim de que esta articule, junto à Escola Judicial, a viabilidade de execução do curso.

5. ASSINATURA

5.1. Segue a presente Ata de Reunião assinada eletronicamente pelos participantes acima identificados.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 03/07/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLAME LISBOA DIAS, Técnico Judiciário**, em 04/07/2025, às 21:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Vice-Presidente e Corregedor**, em 07/07/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 07/07/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA, Secretário-Geral da Presidência**, em 07/07/2025, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NUBIA PRAZERES PINHEIRO, JUIZA SUBSTITUTA**, em 08/07/2025, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 09/07/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0263993** e o código CRC **06A3BD7C**.